



Prefeitura Municipal de Guarai
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

OF / SEMUS / Nº 022 / 2017

Guarai – TO, 17 de janeiro de 2017.

Ilmo. Sr.

MARCOS ESNER MUSAFIR

Presidente CIB

PALMAS - TO

Assunto: Inclusão de Pauta na CIB.

Senhor Presidente,

Após cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste solicitar a inclusão de pauta na reunião da CIB, estamos encaminhando o Atestado de Conclusão de Edificação de Unidade Básica de Saúde do Setor Dantas.

Obra: Unidade Básica de Saúde do Setor Dantas.

Endereço: Avenida Duque de Caxias esquina com a Rua 10, Setor Dantas – Guarai – TO.

Proposta nº: 112954190001/12-002

Desde já antecipo votos de agradecimentos, contamos com a Vossa valorosa colaboração.

Atenciosamente,

Daltilene Ribeiro Lima
Secretária Municipal de Saúde

RECEBEMOS
19/01/2017

Ho: 13 : 44

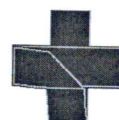
Sec. Executiva da Comissão
Intergestores Bipartite-TO

Nayara S. C. C. Nogueira Tabanes
Gerente da Secretaria Geral da Comissão
Intergestores Bipartite/TO
Mat. 115888-5



Tocantins
Cidadania e Progresso

Av. Brasil nº 1653, CEP 77.700-000 - Centro, Guarai-TO
E-mail: smsguarai@hotmail.com Fones: (63) 3464 - 2121, Fax (63) 3464 - 1844





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"

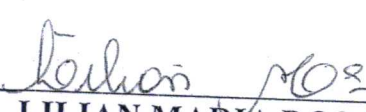
ATESTADO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO DA UNIDADE

A Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.295.419/0001-34, certifica que a Empresa TALISMÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, localizada na Quadra 1012 Sul Alameda 09 Lote 13, Palmas TO, inscrita no CNPJ 02.582.819/0001-30, concluiu nesta data os serviços referentes a obra objeto do contrato nº 003/2016 celebrado entre as partes através da Licitação nº 003/2016, referente à Proposta nº 11295.4190001/12-002, obra localizada no endereço Avenida Duque de Caxias esquina com a rua 10, Setor Dantas neste Município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009 e portaria nº 3.854, de 08 de dezembro de 2010.

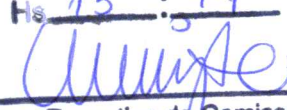
Guaraí/TO; 10/10/2016



ROMULO JOSÉ DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-GO 5.203/D



LILIAN MARIA DOS SANTOS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBEMOS
19 / 10 / 2017
Hs 13 : 44

Sec. Executiva da Comissão
Intergestores Bipartite-TO

Nayara S. C. C. Nogueira Tabanes
Gerente da Secretaria Geral da Comissão
Intergestores Bipartite/TO
Mat. 115888-5

(Wantas)

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE UBS
	Nº. DA PROPOSTA: 11295.419000/ 1120-02

PARECER TÉCNICO		
Tipo	Situação	Data
PARECER PARCELA 3	DILIGENCIA	24/11/2016

A PROPOSTA SEGUE EM DILIGÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO: 1- Não foi anexado o ofício de encaminhamento a CIB. Solicito: a) anexar o ofício de encaminhamento à CIB informando a conclusão da obra e o atestado de conclusão de edificação da unidade no mesmo arquivo. Após inserção do documento FINALIZAR a proposta. 2-O Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade deve mencionar o endereço completo do local que será construída a UBS. Vale ressaltar que existe um modelo de Atestado de Conclusão disponível no site do SISMOB na aba "modelo dos documentos". Solicito: a) Que exclua Atestado de Conclusão da obra inserido no sistema; b) Corrija o Atestado de Conclusão da Unidade. O mesmo deverá informar o endereço completo como consta na proposta AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, ESQUINA COM RUA 10-SETOR DANTAS., assinatura do gestor local, com as informações do cargo/função; c) Digitalize o novo Atestado de número de registro do CREA/CAU, assinatura do profissional responsável pela obra, com o respectivo Conclusão e insira-o novamente na proposta; Após corrigir o documento finalizar a proposta. 3-FACHADA EXTERNA As unidades construídas no âmbito deste componente obrigatoriamente deverão ser identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS. Solicito que padronize a fachada da unidade descrevendo os entes participantes do financiamento; Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), Governo Federal (sem logomarca atual).

MARISTELA SAMPAIO SOUZA

Tipo	Situação	Data
PARECER PARCELA 2	FAVORAVEL	28/02/2014

1. A presente proposta nº 11295.419000/1120-02 refere-se ao Programa de Requalificação de Unidade Básicas de Saúde celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de GUARÁ - TO. Tem como objeto Construção de Unidade de Saúde por meio de repasse fundo a fundo. 2. A Portaria GM nº 340 de 04 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e tem por objetivo permitir o repasse de incentivos financeiros para a construção de UBS municipais e distritais como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas ações. 3. De acordo com o art. 3º da referida portaria as UBS construídas no âmbito deste componente obrigatoriamente serão identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS. 4. O repasse dos recursos financeiros para os projetos habilitados no âmbito do Plano Nacional de Implantação de UBS com financiamento previsto nos termos do artigo 24 da Portaria nº 340/2013, será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida: I - primeira parcela, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da portaria específica de habilitação; II - segunda parcela, equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção da respectiva Ordem de Início de Serviço no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS; e mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB) das seguintes informações: III - terceira parcela, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total aprovado, após a conclusão da edificação da unidade e a inserção do respectivo atestado no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificado pelo gestor local e encaminhado à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS e mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB) das seguintes informações: § 1º Para recebimento da segunda e terceira parcelas de que tratam os incisos I e II do "caput", o ente federativo beneficiário também deverá inserir as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra no SISMOB, além de outras informações requeridas por meio desse sistema. § 2º As fotos a serem inseridas no SISMOB de que trata o § 1º deverão estar em conformidade com o Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS, cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>. 5. O repasse da segunda e terceiras parcelas apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), dos dados inseridos no SISMOB pelo ente federativo beneficiário. 6. Considerando que a proposta nº 11295.419000/1120-02 da Prefeitura Municipal de GUARÁ/TO está adequada quanto às informações acima relacionadas e está em consonância aos critérios de priorização preconizados pelo Departamento de Atenção Básica (DAB), o parecer de mérito é FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA LIBERAÇÃO CORRESPONDENTE A (2ª) SEGUNDA PARCELA, EQUIVALENTE A 65% DO TOTAL APROVADO para a construção da Unidade Básica de Saúde no endereço AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, ESQUINA COM RUA 10-SETOR DANTAS.

LAURA CRISTINA MARTINS DE SOUZA

Tipo	Situação	Data
PARECER PARCELA 2	DILIGENCIA	30/01/2014

A PROPOSTA SEGUE EM DILIGÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO: 1 Informe que os documentos: Ordem de início de serviço e ofício de encaminhamento a CIB foram verificados e estão adequados. No entanto, conforme orientação anterior, ficamos no aguardo da IMAGEM DA PLACA DA OBRA, conforme orientação abaixo: 2 De acordo com a Portaria 340 de 04 de março de 2013, é necessário anexar no Sistema de Monitoramento da Obra (SISMOB) imagens das fotos correspondentes às etapas de execução da obra. Solicito anexar imagens: - DA PLACA DA OBRA. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com medidas, proporções e demais orientações contidas no manual de uso da marca do governo federal - obras e do guia de sinalização disponíveis no sítio eletrônico <http://dab2.saude.gov.br/sistemas/sismob/placaobra.php> As imagens deverão seguir as orientações constantes no Manual de orientações básicas para fotografar as obras de reforma, ampliação e construção de Unidades Básicas de Saúde disponível no sítio eletrônico <http://dab2.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php> APÓS INSERIR AS IMAGENS NO SISMOB, FINALIZAR A PROPOSTA NO Sistema do FNS.

ANDREZZA BIROLO JOAQUIM

Tipo	Situação	Data
PARECER PARCELA 2	DILIGENCIA	20/01/2014

-CONFORME CONTATO TELEFONICO COM A SECRETARIA DENISE TAVARES 63-34642121, SOLICITO QUE SEJA ANEXADO: SISMOB: SOLICITO ANEXAR IMAGENS DA PLACA DA OBRA, a) Devera ser anexada às imagens da placa da obra. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual de uso da marca do governo federal - obras e do guia de sinalização disponíveis no site eletrônico <http://10.1.1.59/dab/producao/sistemas/sismob/placaobra.php> Após realiza as alterações solicitadas finalize a proposta no site do FNS. FNS: SOLICITO ADEQUAÇÃO DA ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO COM A PORTARIA CORRETA DE CONSTRUÇÃO, 340; -ANEXAR O OFICIO A CIB

FABIANA RODY COSTA

Tipo	Situação	Data
PARECER PARCELA 2	DILIGENCIA	23/12/2013

A PROPOSTA ENCONTRA-SE EM DILIGENCIA PELOS SEGUINTE MOTIVOS: Considerando a Portaria 340 de 04 de março de 2013 que Institui o Componente Construção no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS). Para repasse das respectivas parcelas do financiamento do Componente Construção, o Município ou o Distrito Federal deverá: CORRIGIR O SEGUINTE DOCUMENTO: ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO; MOTIVO: A Ordem de Inicio de Serviço menciona o número de portaria de 1401 de 15 de junho de 2011, que institui o componente de construção de polo da academia da saúde. Solicito QUE: Corrija o documento Ordem de Inicio de Serviço informando a Portaria correta: A saber: A Portaria 340 de 04 de março de 2013 que Institui o Componente Construção no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) SOLICITO QUE ANEXE o ofício de encaminhamento à CIB da respectiva ordem de início de serviço. Todos os documentos devem ser anexados em arquivo único, no campo da Ordem de início de serviço. SOLICITO AINDA QUE: Anexar às imagens DA PLACA DA OBRA no Sistema de Monitoramento de obra (SISMOB). As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual de uso da marca do governo federal - obras e do guia de sinalização disponíveis no site eletrônico <http://dab2.saude.gov.br/sistemas/sismob/placaobra.php>. Após alteração dos documentos/imagens finalize a proposta no FNS. Situação: diligência

ELIS MARCIA ARAUJO GOMES
SAS/DAE
Telefone: 061-3315-9035

Tipo	Situação	Data
PARECER ENDEREÇO	FAVORAVEL	16/12/2013

Considerando a Portaria GM nº 340, art. 24 § 3º de 04 de março de 2013 que define a possibilidade de alteração do endereço especificado na proposta de construção de Unidade Básica de Saúde mediante análise e aprovação prévia do Ministério da Saúde. Este Departamento posiciona-se com parecer FAVORÁVEL quanto a alteração de endereço solicitada na proposta. O NOVO ENDEREÇO APROVADO PARA CONSTRUÇÃO DA UBS (AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, ESQUINA COM RUA 10-SETOR DANTAS).

ELIS MARCIA ARAUJO GOMES
SAS/DAE
Telefone: 061-3315-9035

Tipo	Situação	Data
PARECER ENDEREÇO	DILIGENCIA	11/12/2013

" Atualizar o endereço na proposta (campo complemento). Para realizar essa atualização do endereço, clique no botão informações da proposta e informe no campo complemento o endereço completo, idêntico ao que foi informado na Declaração de alteração de endereço e de ocupação regular do imóvel (AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, ESQUINA COM RUA 10-SETOR DANTAS). Após corrigidas as recomendações finalize a proposta.

LAURA CRISTINA MARTINS DE SOUZA

Tipo	Situação	Data
PARECER ENDEREÇO	NAO FAVORAVEL	27/11/2013

Considerando a Portaria GM nº 340, art. 24 § 3º de 04 de março de 2013 que define a possibilidade de alteração do endereço especificado anteriormente na proposta de construção de unidade básica de saúde mediante análise e aprovação prévia do ministério da saúde. A proposta apresentada fica em diligência para: " Não foi informado na Declaração de Alteração de Endereço e de Ocupação Regular do Imóvel o endereço completo (nome da rua, número, bairro) da UBS. Dessa forma, solicito que informe na Declaração o endereço mais completo do local onde será construída a UBS. a) Que exclua a Declaração de Alteração de Endereço inserida no sistema que encontra-se sem endereço; b) Adêque a localidade da Declaração de Alteração de Endereço de acordo com o endereço cadastrado inicialmente na proposta com nome da rua/ bairro e número ou sem numero; c) Digitalize a nova Declaração de Alteração de Endereço e insira-a novamente na proposta;

LAURA CRISTINA MARTINS DE SOUZA

Tipo	Situação	Data
PARECER TECNICO	FAVORAVEL	23/07/2012

Considerando a Portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, republicada no D.O.U nº 182 de 23 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde - UBS com o objetivo de criar mecanismos que possibilitem o financiamento da construção de UBS como forma de prover infraestrutura adequada ao desempenho das Equipes de Saúde da Família. As UBS construídas no âmbito desse Plano deverão, obrigatoriamente, abrigar Equipes de Saúde da Família a serem identificadas de acordo com os padrões visuais do Programa Saúde da Família estabelecido pelo Ministério da Saúde. Serão 2 Portes de UBS a serem construídas/ financiadas pelo Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde: Porte I - UBS destinada e apta a abrigar 1 ESF; Porte II - UBS destinada e apta a abrigar no mínimo 3 ESF, salvo o caso previsto no parágrafo 4º do Artigo 3º da Portaria. A proposta para as UBS a serem construídas/ financiadas pelo Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde deverá contar com as seguintes informações: I - localização da UBS a ser construída; II - número de ESF a serem implantadas nesta UBS (existentes ou novas); III - número de novas ESF a serem implantadas nesta UBS (informação obrigatória para Municípios do Componente I com cobertura menor que 70%, e nos do Componente II com cobertura menor que 50%); IV - comunidades a serem beneficiadas; V - justificativa técnica demonstrando a relevância da ação; VI - termo de compromisso em que o Município se responsabilize por equipar a UBS minimamente dentro do padrão constante no Manual de Estrutura Física das UBS do Ministério da Saúde disponível no site eletrônico www.saude.gov.br/dab; VII - termo de compromisso em que o Município se responsabilize pela expansão da Estratégia de Saúde da Família na proporção do número de equipes a serem alocadas na nova UBS (obrigatório para Municípios do Componente I com cobertura menor que 70%, e nos dos Componentes II com cobertura menor que 50%); e VIII - justificativas e informações requeridas no § 4º do art. 3º desta Portaria (somente para Municípios do Componente II que pleitearem UBS com área maior/menor que a definida para a de Porte II). Considerando que a proposta DE Nº 11295.419000/1120-02 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAITO está adequada quanto às informações acima relacionadas e está em consonância aos critérios de priorização preconizados pelo Departamento de Atenção Básica (DAB), o parecer de mérito é FAVORÁVEL a sua aprovação AV: TANCREDO NEVES S/N LOTE 11 QD 8 LOT. SANTA HELENA.

THAIS FERNANDA BARRETO DE CARVALHO